



RIO MARIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 613, DE 28 AGOSTO DE 2025.

Estabelece a atualização monetária do Valor Venal de Bens e Direitos - VVBD, base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Onerosa inter vivos de Bens Imóveis - ITBI, mediante aplicação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, para efeitos de lançamento no exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 97 da Lei Orgânica do Município, o art. 97, § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e os arts. 492, § 2º e 644 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Transmissão Onerosa inter vivos de Bens Imóveis - ITBI, no exercício financeiro de 2025, o Valor Venal de Bens e Direitos - VVBD, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observados os seguintes parâmetros:

I - para os bens e direitos regidos pela Lei Complementar Municipal nº 60, de 29 de dezembro de 2016, aplicar-se-á o percentual de 53,52% (cinquenta e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA no período de janeiro de 2017 a julho de 2025;

II - para os bens e direitos regidos pela Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, aplicar-se-á o percentual de 49,13% (quarenta e nove inteiros e treze centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA no período de janeiro de 2018 a julho de 2025.

Parágrafo único. Os percentuais fixados neste artigo incidirão sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Onerosa inter vivos de Bens Imóveis - ITBI, para fins de atualização monetária do Valor Venal de Bens e Direitos - VVBD, cuja observância será de caráter obrigatório pela Administração Tributária do Município de Rio Maria.

Art. 2º. A atualização monetária do Valor Venal de Bens e Direitos - VVBD, prevista no art. 1º deste Decreto, produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, aplicando-se a todos os lançamentos do Imposto sobre a Transmissão Onerosa inter vivos de Bens Imóveis - ITBI cujo fato gerador ocorra a partir dessa data.



RIO MARIA

PREFEITURA

Art. 3º. Este Decreto não implica majoração de tributo, constituindo tão somente atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Onerosa inter vivos de Bens Imóveis - ITBI, nos termos do § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e do § 2º do art. 492 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças realizar o recálculo e a consolidação dos novos valores do Valor Venal de Bens e Direitos - VVBD, referentes ao Imposto sobre a Transmissão Onerosa inter vivos de Bens Imóveis - ITBI, com fundamento nos percentuais estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica designado o servidor ALEFY GABRIEL SILVA SOUSA, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 2429, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de responsável técnico pela avaliação de imóveis, destinada à análise e eventual contestação do Valor Venal de Bens e Direitos - VVBD, para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Parágrafo único. Na avaliação do imóvel, o servidor designado poderá adotar, como parâmetro, os valores praticados no mercado imobiliário, em conformidade com o disposto no art. 50, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 611, de 27 de agosto de 2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Maria-PA, em 28 de agosto de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 29/08/2025
Por Mª Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: 9215B00C
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011